



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI 607/99, DE 19 DE MAIO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR PARA FINS DE UTILIZAÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, ÁREA DO LOTEAMENTO RECANTO DO BOSQUE.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a realizar a alienação de bens imóveis, constituídos pelos terrenos do loteamento Recanto do Bosque.

ARTIGO 2º - Na área objeto desta alienação serão construídas casas populares, as quais serão alienadas em conjunto com os terrenos, voltadas aos munícipes de baixa renda que ainda não possuem imóveis em nossa cidade.

ARTIGO 3º - Os recursos para implantação das obras das casas populares serão federais e municipais, constantes no orçamento municipal.

ARTIGO 4º - A presente autorização está devidamente amparada no Artigo 17, inciso I, letra "F", da Lei Federal 8666/93, e demais Legislações pertinentes ao caso, e de acordo com a Legislação citada, tais alienações estão dispensadas de licitação.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de maio de 1999.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração,
de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO